BELTERRA	170.660-8	5.502,36
BENEVIDES	170.075-8	22.009,44
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.585,30
BONITO	170.094-4	3.973,93
BRAGANCA	170.086-3	10.699,04
BRASIL NOVO	170.283-1	5.502,36
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.973,93
BREU BRANCO	170.284-0	17.729,83
BREVES	170.042-1	12.838,84
BUJARU	170.096-0	4.279,61
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.279,61
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	5.196,67
CAMETÁ	170.053-7	7.947,85
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	57.163,42
CAPANEMA	170.084-7	19.869,64
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.725,11
CASTANHAL	170.003-0	52.883,80
CHAVES	170.043-0	5.808,05
COLARES	170.004-9	3.668,24
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	10.699,04
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.585,30
CUMARU DO NORTE	170.285-8	10.699,04
CURIONÓPOLIS	170.017-0	6.113,73
CURRALINHO	170.044-8	4.279,61
CURUÁ	170.678-0	3.668,24
CURUÇÁ	170.005-7	4.585,30
DOM ELIZEU	170.083-9	12.227,47
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	7.947,85
FARO	170.031-6	5.196,67
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	10.087,66
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.279,61
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	8.253,54
GURUPÁ	170.045-6	5.196,67
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	5.502,36
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.419,42
INHANGAPI	170.007-3	3.973,93
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	10.699,04
IRITUIA	170.070-7	4.585,30
ITAITUBA	170.032-4	31.180,05
ITUPIRANGA	170.020-0	7.947,85
JACAREACANGA	170.288-2	11.004,72
JACUNDÁ	170.021-9	9.476,29
JURUTI	170.033-2	8.559,23
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.279,61
MÃE DO RIO	170.071-5	6.419,42
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.362,55
MARABÁ	170.022-7	208.784,03
MARACANÃ	170.009-0	3.973,93
MARAPANIM	170.010-3	4.279,61
MARITUBA	170.675-6	27.511,81
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.030,79
MELGAÇO	170.046-4	4.585,30
MOCAJUBA	170.056-1	4.279,61
MOJU	170.057-0	11.310,41
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.921,78
MUANÁ	170.105-3	4.585,30
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.585,30
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.585,30
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.668,24
NOVO PROGRESSO	170.289-0	14.061,59
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	11.004,72
ÓBIDOS	170.035-9	9.781,98
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.585,30
ORIXIMINÁ	170.036-7	74.281,87
OUREM	170.093-6	3.973,93
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.559,23
PACAJÁS	170.018-9	8.864,92
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.973,93
PARAGOMINAS	170.068-5	48.909,88
PARAUAPEBAS	170.019-7	395.252,94
PAU D'ARCO	170.296-3	4.279,61
PEIXE-BOI	170.088-0	3.668,24
PIÇARRA	170.670-5	6.113,73
PLACAS	170.661-6	5.196,67
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.585,30
PORTEL	170.048-0	13.144,53
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.725,11
PRAINHA	170.037-5	6.725,11
PRIMAVERA	170.089-8	3.668,24
QUATIPURU	170.680-2	3.668,24
REDENÇÃO	170.059-6	22.926,50
RIO MARIA	170.060-0	8.864,92
RONDON PARÁ	170.081-2	10.393,35
RURÓPOLIS	170.030-8	6.113,73
SALINÓPOLIS	170.091-0	5.808,05
SALVATERRA	170.102-9	4.279,61
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.502,36
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.668,24
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	10.699,04
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.279,61
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	9.476,29
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.890,99
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.144,53
SANTARÉM	170.038-3	64.499,90
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.362,55
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	4.890,99
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.668,24
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.196,67
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.279,61
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	25.066,31
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.973,93
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	7.336,48
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.362,55
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.279,61
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.585,30
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	6.725,11
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.279,61
SAPUCAIA	170.672-1	5.502,36
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.502,36
SOURE	170.600-4	4.890,99
TAILÂNDIA	170.099-5	21.092,38
TERRA ALTA	170.277-7	3.668,24
TERRA SANTA	170.293-9	3.973,93
TOME-AÇU	170.095-2	10.699,04
TRACUATEUA	170.685-3	4.279,61
TRAIRÃO	170.294-7	6.113,73
TUCUMÃ	170.064-2	12.533,16
TUCURUÍ	170.026-0	168.127,70
ULIANÓPOLIS	170.280-7	11.616,10
URUARÁ	170.078-2	11.310,41
VIGIA	170.016-2	6.113,73
VISEU	170.082-0	5.502,36
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	5.808,05
XINGUARA	170.066-9	20.175,32
TOTAL		**3.056.867,27**

PORTARIA N.º 0636 DE 12 DE JULHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 257458

A Secretária Adjunta de Receitas da Secretaria de Estado da Fazenda Substituta, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria 315, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DOE nº 31.857, de 17/02/2011 e;
Considerando o que consta nos autos do processo nº 372011730001212-1, da Corregedoria Fazendária;
RESOLVE:
I – TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 0592, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31946, de 30 de junho de 2011, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos citados no memorando nº 00103, de 08/04/2011, da CECOMT- Mercadorias em Trânsito.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, Em, 12 / 07 / 2011.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Secretária Adjunta de Receitas da Secretaria de Estado da Fazenda, substituta

PORTARIA Nº 0679 DE 14 DE JULHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 257450

Dispõe sobre a Comissão para o uso do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere